



## RESOLUÇÃO N° 427/2023

INSTITUI A "COMENDA ALDO JOAQUIM RUA" ÀQUELES QUE SE FIZEREM MERECEDORES DESTE RECONHECIMENTO PÚBLICO EM RAZÃO DE SUA ATUAÇÃO EM PROL DO ATENDIMENTO FARMACÊUTICO A POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1°** Pelo presente Projeto de Resolução, fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim a Comenda Aldo Joaquim Rua, a ser concedida a pessoas ou entidades que comprovadamente, atuarem em prol da importância do profissional farmacêutico no nosso município.

**Paragrafo Único** A atuação a qual se refere este artigo pode se justificar por meio de: ato comprovadamente reconhecido; trabalho voluntário; ou doação; auxílio ou contribuição em prol da importância do profissional em nosso município.

**Art. 2°** A indicação da honraria ficará a cargo da Mesa Diretora, a 1 (uma) pessoa ou entidade que se destaca com o trabalho profissional farmacêutico para a sociedade em prol de sempre estar disposto e pronto para cuidar e preservar a saúde da população.

**§1°** A indicação de que trata o parágrafo acima, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada da respectiva biografia, com ênfase para atitude ou ação justificadora da indicação, bem como outras qualidades importantes para consubstanciar O merecimento.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**Art. 3º** A honraria será concedida, anualmente, no mês de dezembro em referência ao Dia Nacional do Farmacêutico (comemorado em 20 de janeiro).

**Art. 4º** A entrega da Comenda Fernando José Silva Gomes, será feita pelo Presidente da Câmara em Sessão Solene a ser realizada preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** A entrega da Comenda Aldo Joaquim Rua, será feita pelo Presidente da Câmara em Sessão Solene a ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Este Projeto de Resolução entra em vigor dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, a Mesa Diretora expedirá o respectivo regulamento, através de Resolução Legislativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de maio de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

